ACTA Nº 1/2000

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL,

REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2000:

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do senhor Dr. Dr. Manuel Albino Penteado Neiva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engª Maria Fernanda Lopes Vicente e Cunha, Dr. Jorge Alves Cardoso e Guilherme Barros Pimentel.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e trinta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Presidente da Câmara e não compareceu inicialmente à reunião o senhor Vereador Franklin Veloso Fernandes Torres.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se verificou qualquer intervenção.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: Por conta do ano económico de 1999: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – dezoito milhões seiscentos e três mil trezentos e sete escudos e dez centavos (18.603.307$10); Depositado no Banco Português de Investimento – vinte e nove milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove escudos e setenta centavos (29.353.159$70); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – quarenta e um milhões cento e trinta mil quinhentos e noventa escudos (41.130.590$00). Por conta do corrente ano económico: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – vinte e oito milhões cento e setenta e um mil seiscentos e vinte escudos (28.171.620$00); Em cofre, na Tesouraria – um milhão seiscentos e sessenta mil

setecentos e onze escudos (1.660.711$00); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria – trinta e sete mil trezentos e dezanove escudos (37.319$00).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 27/99, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1999 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente, para aprovação, a acta da reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e três de Dezembro, cuja cópia foi remetida a todos os elementos que compõem este órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

04.01 - CONTABILIDADE:

04.01.01 – REGULARIZAÇÃO DA CONTA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente a seguinte informação dos Serviços Financeiros: "Tendo a Câmara Municipal adiantado às Juntas de Freguesia a comparticipação que seria esperada pela Região de Turismo do Alto Minho, para as limpezas de praias, através da conta corrente de Operações de Tesouraria e uma vez que essa comparticipação não chegou na totalidade, encontra-se a referida conta com um saldo devedor de 5.900.000$00. Sugiro que estes encargos sejam suportados pela Câmara Municipal, para que desta forma a conta de operações de tesouraria fique saldada." Segue-se assinatura. Está junto o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de 99.12.27: "Autorizo o procedimento proposto. À reunião de Câmara para ratificação." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA, QUE PROFERIU A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto contra por se tratar de uma operação ilegal, uma vez que o Presidente da Câmara não podia nem devia fazer pagamentos através da conta de Operações de Tesouraria, porquanto estava no fundo a atribuir subsídio ou a fazer empréstimo da Câmara às Juntas de Freguesia."

05 - OBRAS PÚBLICAS:

05.01 – PROJECTOS, CONCURSOS E ADJUDICAÇÕES:

05.01.01 – CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA CHÃ – AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO Nº 1 – TRABALHOS A MAIS E A MENOS:

Foi presente um ofício da direcção da associação "Esposende Solidário", do seguinte teor: "Como é do conhecimento de V. Ex.cia essa edilidade é a entidade promotora do projecto 'Centro Comunitário de Vila Chã' financiado no âmbito do Programa Integrar – Medida 5. O contrato de comparticipação financeira de 8 de Janeiro de 1998 assinado com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade aprova o montante global de 110.508.000$00 para instalações, o valor de 9.079.000$00 para equipamento e 29.900$00 para funcionamento, em que 75% das despesas são suportadas pelo FEDER e os restantes 25% pela Câmara Municipal. Em relação às instalações informa-se que com o Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos nº 1 – trabalhos a mais e a menos no valor de 14.625.000$00, o custo total das instalações passa a ser 108.954.325$00, restando 1.553.675$00 que serão solicitados à gestora do programa para cobrir o excedente do equipamento. Assim, vimos pelo presente solicitar a V. Ex.cia a disponibilidade de 3.656.696$00 referente aos 25% dessa autarquia do Auto de Vistoria e Medição nº 1 – trabalhos a mais e a menos, dado que os 75% já nos foram transferidos, pela entidade gestora." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, TRANSFERIR A VERBA DE TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS ESCUDOS PARA A "ESPOSENDE SOLIDÁRIO".___

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA.

Compareceu à reunião a partir deste momento o senhor Vereador Franklin Torres, cuja falta até agora foi considerada justificada, por unanimidade dos presentes.

05.02 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:

05.02.01 – SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE EM MARINHAS – RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS, QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe, executada pela empresa Carlos Oliveira. O mesmo auto informa que as obras se encontram concluídas em conformidade com o projecto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente e restituídos os depósitos e quantias retidas e considerar extinta a caução:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEPCIONAR DEFINITIVAMENTE A EMPREITADA.

MAIS DELIBEROU LIBERTAR OS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E CONSIDERAR EXTINTA A CAUÇÃO RESPECTIVA.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR FRANKLIN TORRES.

05.03 - HABITAÇÃO SOCIAL:

05.03.01 – HABITAÇÃO SOCIAL DE BELINHO – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS – PRIMEIRA FASE – RECEPÇÃO PROVISÓRIA:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe, executada pela empresa Porfírio Fernandes, iniciada em 98.11.23 e concluída em 99.10.29. O mesmo auto informa que as obras se encontram concluídas em conformidade com o projecto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas provisoriamente. Mais informa que se deve proceder ao respectivo inquérito administrativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA.

MAIS DELIBEROU QUE SE PROCEDA AO RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

06 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

06.01 - SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO:

06.01.01 – POSTURA DE TRÂNSITO DE ESPOSENDE – ALTERAÇÃO – PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação da Divisão de Vias, Arruamentos, Ambiente e Serviços Urbanos: Considerando: o reduzido perfil transversal da Rua Pinhal da Foz, nomeadamente, no troço compreendido entre a Avª Dr. Henrique Barros Lima e a Rua Dr. Mário Viana; a frequência de estacionamento no local; a circulação em dois sentidos. Sugere-se, e no sentido de obstar à ocorrência de acidentes, a implementação de sentido único Nascente – poente no referido troço." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, CONCORDAR COM A ALTERAÇÃO SUGERIDA E SUBMETER A MESMA À APRECIAÇÃO PÚBLICA.

07 - ASSUNTOS DIVERSOS:

07.01 - REQUERIMENTOS DIVERSOS:

07.01.01 – JOAQUIM SANTOS DUARTE, DE BARCELOS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE NA VIA PÚBLICA:

Foi presente um requerimento a solicitar indemnização por acidente sofrido na Rua João Conde, desta cidade. Está junta a seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "No dia 18 de Setembro de 1998, pelas 18:30 horas, o requerente dirigia-se pela Rua João Conde, ao volante da viatura de marca Fiat, modelo Uno, matrícula 31-54-CB, quando a roda dianteira do lado direito caiu numa caixa de águas pluviais que se encontrava sem a respectiva grelha. Estes factos foram confirmados pelos agentes da Guarda Nacional Republicana do Posto de Esposende. A responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas colectivas públicas, nomeadamente autarquias locais, no domínio de actos de gestão pública rege-se pelo Decreto-Lei nº 48 051, de 21 de Novembro de 1967 e pelos artigos 483º e seguintes do Código Civil. As autarquias respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes, resultantes de actos ilícitos culposamente praticadas pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício – artº 2º do supra referido diploma legal. As autarquias respondem ainda, nos termos do artº 8º daquele diploma, pelos prejuízos especiais e anormais resultantes do funcionamento dos serviços administrativos excepcionalmente perigosos ou de coisas e actividades da mesma natureza. Ou seja, o artigo 8º consagra uma verdadeira responsabilidade pelo risco, isto é, independentemente da culpa da administração. Assim, os bens dos indivíduos estão legalmente protegidos contra quaisquer lesões decorrentes da actividade da administração, designadamente as provocadas por negligência, como parece ter sido o caso. Apesar as obras de infra-estruturas do loteamento em causa ainda não terem sido recepcionadas definitivamente, a verdade é que a rua se encontra aberta à circulação viária, sem qualquer sinalização que advirta os condutores dos perigos existentes. Com tal omissão negligente por parte desta autarquia, constituiu-se a administração na obrigação de indemnizar o requerente

pelos prejuízos sofridos. Juntou o requerente comprovativo do valor pago pela reparação (venda a dinheiro), que totaliza dezasseis mil escudos:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, COMUNICAR AO PROMOTOR DO LOTEAMENTO QUE DEVE ASSUMIR O PAGAMENTO DAS DESPESAS SOFRIDAS POR JOAQUIM SANTOS DUARTE, DE BARCELOS, NO VALOR DE DEZASSEIS MIL ESCUDOS, COMO INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE OCORRIDO EM ARRUAMENTO DO LOTEAMENTO CUJAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NÃO SE ENCONTRAM RECEPCIONADAS DEFINITIVAMENTE.

MAIS DELIBEROU QUE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO SEJA DADO CONHECIMENTO AO REQUERENTE.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde o dia 99/12/23 até 2000/01/05.

Pelos senhores Vereadores Engª Maria Fernanda e Franklin Torres foi solicitada justificação para as faltas dadas à ultima reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade dos presentes, considerar as mesmas justificadas.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O SEGUINTE ASSUNTO:

01 – SENHOR VEREADOR FRANKLIN VELOSO FERNANDES TORRES – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DO ASSUNTO PROPOSTO.

01 – SENHOR VEREADOR FRANKLIN VELOSO FERNANDES TORRES – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:

Foi presente o seguinte requerimento: "Considerando os enormes afazeres profissionais que estão inerentes às funções oficiais que desempenho; Considerando que, na prática, as reuniões da Câmara Municipal mais não são que uma mera formalidade face às atitudes pré-concebidas tomadas pela maioria; Solicito a suspensão do meu mandato por trinta e cinco dias, a partir de 2000.01.07." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, DEFERIR O PEDIDO E AUTORIZAR A SUSPENSÃO DO MANDATO PELO PERÍODO DE TRINTA E CINCO DIAS.

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

Sendo dez horas e quinze minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.